



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3255



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.894, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul",

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a dar permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, à **Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL**, organização de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 73.684.763/0001-72, do seguinte bem móvel:

I – 01 (um) veículo PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC 41P/150CV, placa AUN-9575, marca Marcopolo/volare, chassi 93PB39E3PCC039059, número do motor RENAVAM 00354211480, de cor amarela, ano fabricação 2011, modelo 2012, combustível diesel, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul nº 13673.

Art. 2º O bem acima descrito está sendo entregue, neste ato, à Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – Ac azul, e será destinado, exclusivamente, para uso de transportes e deslocamentos dos alunos devidamente matriculados/inscritos junto a Ac azul, e demais atividades afins da Entidade, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo aditivo, permanecendo o domínio indireto dos bens com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso ora celebrado, estabelecerá as regras de uso do bem permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 4 de maio de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3255



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo Único

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

MUNICÍPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730 Bairro Centro, nesta cidade; e a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL – ACAZUL, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Paulo Wichoski, nº 1500, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 73.684.763/0001-72, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente Jaquiele Demarchi, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.643.782-3/SSP/PR e CPF sob nº 083.075.439-32, residente e domiciliado à Rua dos Timburis, nº 143, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Céu Azul/PR, firmam o presente Termo de Permissão de Uso do Veículo abaixo identificado, conforme segue:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE é proprietário do veículo abaixo identificado, sendo que se compromete a entregar o mesmo a PERMISSIONÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado junto ao DETRAN/PR e com todas as vistorias em dia:

a) 01 (um) veículo PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC 41P/150CV, placa AUN-9575, marca Marcopolo/volare, chassi 93PB39E3PCC039059, número do motor RENAVAM 00354211480, de cor amarela, ano fabricação 2011, modelo 2012, combustível diesel, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul nº 13673.

Cláusula Segunda. A PERMISSIONÁRIA declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, sendo a permissão a título precário e gratuito, por prazo determinado, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso, não alterando mecânica e sua característica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessário a sua utilização e conservação, com a devida autorização expressa do PERMITENTE.

Parágrafo único: A PERMISSIONÁRIA deverá realizar todas as vistorias exigidas para o transporte escolar, de acordo com os órgãos regulamentadores municipais, estaduais e federais.

Cláusula Terceira. O PERMITENTE com a aceitação da PERMISSIONÁRIA, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo.

Cláusula Quarta. Fica vedado a PERMISSIONÁRIA fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social, bem como, fica vedado a PERMISSIONÁRIA entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada e que não tenha relação com a PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo único. Além do previsto no caput desta cláusula, o presente termo de Permissão de Uso tem como finalidade o uso do bem público especificado na clausula primeira, alínea





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3255



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

a), para uso de transportes e deslocamentos dos alunos devidamente matriculados/inscritos junto a ACAZUL, e demais atividades afins da entidade.

Cláusula Quinta. É de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam seus funcionários quando do uso do bem público, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do veículo, respondendo solidariamente civil e criminalmente, bem como por todas as despesas com o uso e manutenção do veículo, objeto deste termo, tais como: combustível, óleo lubrificante, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, e o pagamento de seguro obrigatório (DPVT) e outros encargos caso venham a incidir, além da obrigação de contratar seguro total com companhia ou empresa de corretagem de seguros idônea, devendo, obrigatoriamente, o seguro ser de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, sendo, da mesma forma, obrigatória a previsão em apólice de cobertura, além dos danos materiais e pessoais no valor de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de danos que porventura venham a acontecer a terceiros, devendo a PERMISSONÁRIA comunicar no prazo de 5 (cinco) dias o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

Cláusula Sexta. Caso os Veículos, objetos desta Permissão de Uso venham a se envolver em acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já, convencionado e ajustado que a PERMISSONÁRIA por eles responderá, no entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do PERMITENTE em indenizações, fica desde já ajustado e convencionado que a PERMISSONÁRIA reconhece o direito de regresso do PERMITENTE.

Cláusula Sétima. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Permissão de Uso, implica na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida via esfera judicial, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa à rescisão.

Cláusula Oitava. O prazo do presente Termo de Permissão de Uso do veículo acima identificado será de dois (2) anos, a contar da data deste Termo, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Nona. O não cumprimento de quaisquer condições impostas neste Termo é cabimento de revogação, a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, bem como poderá ser revogado a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública ou quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, com imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Cláusula Décima. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

Cláusula Décima Primeira: Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc – Decreto Municipal nº 6485/2021 -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3255



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Céu Azul/PR, 27 de abril de 2023.

Laurindo Sperotto
Município de Céu Azul
Permitente

Jaquiele Demarchi
Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL
Permissionário

Assinado por 2 pessoas: JAQUIELE DEMARCHI e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F41B-4AD0-BBD3-5CBF> e informe o código F41B-4AD0-BBD3-5CBF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3255



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F41B-4AD0-BBD3-5CBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIACAO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES DE CEU AZU (CNPJ 73.684.763/0001-72) VIA PORTADOR JAQUIELE DEMARCHI (CPF 083.XXX.XXX-32) em 03/05/2023 11:10:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 03/05/2023 15:08:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F41B-4AD0-BBD3-5CBF>